



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7/78

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos desta Prefeitura e dá outras Providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 7/78

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Abatiá.-Pr., autorizado a alienar de acordo com que determina o Decreto lei 200/67 os seguintes veículos desta Prefeitura

- 1)-Variant(Perua VOLKISWAGEN -Ano 1976 -côrn vermelha
- 2)-Rural Willys -4x4 -ano 1970 cõr azul e branca
- 3)-Camionete (PICK-UP)marca Ford-Willys-4x4-ano 1973

Artigo 2º-Fica também autorizado o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com qualquer revendedora de veículos os veículos acima citados,para aquisição de um veículo novo,obedecendo sempre o que determina o Decreto Lei 200/67.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as dsposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 07 Junho 1978

Proleante

La Secretário

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 07 de junho de 1978

Victor Joaquim de Souza
Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal

Reinaldo Simões
Reinaldo Simões
Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 08 Junho 1978

Proleante

La Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 08 Junho 1978